

**TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 32/2011
PROCESSO Nº 52700.001686/2011-23**

**TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR E O CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**, CNPJ nº 00.394.478/0001-43, doravante designado **MDIC/SCS**, neste ato representado pelo Secretário de Comércio e Serviços, Sr. Humberto Luiz Ribeiro, cédula de identidade nº 1560380 expedida pela SSP/GO e CPF nº 602.569.901-15, com base na competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 150, de 25 de agosto de 2006, publicada no D.O.U., de 30 de agosto de 2006, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **CNJ**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, representado por seu Secretário-Geral Adjunto, Sr. Fernando Cesar Baptista de Mattos, cédula de identidade nº 09989611-0, expedida pelo ITP e CPF nº 071.447.807-51, com base nas atribuições que lhe foi exercida pela Portaria nº 83, de 22 de junho de 2012, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação nº 32/2011, com observância, no que couber, ao contido na Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 32/2011 até 16 de novembro de 2016, alterando a Cláusula Décima Segunda do Acordo original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 32/2011 que não colidirem com o presente Termo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado no Diário Oficial da União pelo MDIC/SCS, conforme dispõe o Parágrafo Único, do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2012.

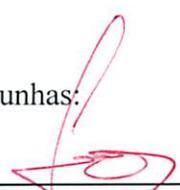


HUMBERTO LUIZ RIBEIRO
Secretário de Comércio e Serviços



FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Secretário-Geral Adjunto do
Conselho Nacional de Justiça

Testemunhas:



Nome: João Elias Cardoso
CPF: 270.422.007-72

Nome: _____
CPF: _____